



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 159/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM SAMAE E FUNPESPA.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 49 (quarenta e nove) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 17 de agosto de 2.017, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2.016.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343, de 24 maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 7.344, de 24 de maio de 2016, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO Nº 074/2017 – Forma Presencial PROCESSO LICITAÇÃO Nº 159/2017

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m, protocolo este que deverá ser realizado no Protocolo Geral do Município de Andirá – Estado do Paraná – **OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO POSTERIOR AO HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.**

CRENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia 17 de agosto de 2017, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia 17 de agosto de 2017, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto futuras Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, juntamente com Samae e Funpespa, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, que integra o Edital.

1.1.1- Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 - Para as empresas que forem participar do presente procedimento licitatório deverão estar aptos junto à vigilância de saúde municipal, apresentando a licença sanitária anual em vigor (obs. Não será aceito protocolo de renovação)

1.1.3 -As empresas que forem cotar produtos de origem animal deverão apresentar o certificado de Inspeção Sanitária, ou S.I.F. ou S.I.E;

1.1.4 – É obrigatório as empresas apresentarem proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa, a proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail “licitacao.pmandira@gmail.com “. A não apresentação de proposta eletrônica implicará na desclassificação da proposta de preços. Obs: empresas não cadastradas no Município de Andirá deveram apresentar cópia do Contrato Social em vigor e alterações.

1.1.5 - As licitantes interessadas em participar deste certame, poderão realizar cadastro prévio, para que agilize no momento do protocolo dos envelopes, encaminhando cópia do Contrato Social e alterações posteriores bem como contato telefônico, endereço de e-mail da licitante, podendo ser solicitado e encaminhado pelo e-mail: “licitacao.pmandira@gmail.com”. Obs: empresas já cadastradas não será necessário cadastro prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.1.1 - **Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's preferencialmente em âmbito local, Em não havendo fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;**

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Cornélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.2 – **O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:**

2.3. - **Não poderão participar deste pregão:**

2.3.1 - **Empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.**

2.3.2 - **Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.**

2.3.3 - **Empresas estrangeiras que não funcionem no país.**

2.3.4 - **Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

2.3.5 - **Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná**

2.3.6 – **Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

(seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

2.3.7 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.8 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2011 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO Nº 074/2017 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 17/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM SAMAE E FUNPESPA

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

6.2.5 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra para todos os itens que foi vencedora, as quais deverão ser entregues, devidamente etiquetadas, contendo o nome da empresa proponente e número do item a que se refere, conforme modelo constante no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 horas, dessa forma, ficará suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas, e após, será designada data da sessão para a abertura dos documentos contidos no envelope nº 02, em conformidade com o Acórdão nº 3269/2014 do Tribunal de Contas da União.

6.2.6 - Serão exigidos dos produtos entregues para análise, padrões de qualidade conceituados no mercado como de "primeira linha", sendo que o não atendimento deste item implicará na desclassificação do licitante, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente, vale dizer, que as amostras não serão devolvidas, em razão de terem que ser abertas para análise.

6.2.7 - ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

6.2.7.1 - O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizado pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

6.2.7.2 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo **INMETRO**. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

6.2.7.3 - As amostras da licitante vencedora ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

6.2.7.4 - Caso a empresa não apresente **TODAS** as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do certame.

6.2.7.5 – Os materiais de expediente deverão ser de **1ª linha**.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.6.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 17/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM SAMAE E FUNPESPA

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital;** e classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10.4. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

10.4.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.344, de 24 de maio de 2016.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0*-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

13.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até **72 (setenta duas) horas**, não sendo aceito atraso superiores a 72 (setenta duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

15 - DOS PRAZOS

15.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste pregão.

15.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura da respectiva Ata.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br

16.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andira-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

16.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

16.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0***-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br

16.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 – Documentos para Habilitação

ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta

ANEXO 11- Minuta de Contrato

Andirá, 02 de agosto de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 80 ML STEVIA 100% QUALIDADE ANAD	Frasc	320,0000	15,8300	5.065,60
2	ADOÇANTE CULINÁRIA COM STEVIA QUALIDADE ANAD FORNO E FOGÃO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO DE 9 G - VALOR ENERGÉTICO 36 KCAL, CARBOIDRATOS 9 G, SÓDIO 14 MG	Frasc	25,0000	8,3900	209,75
3	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO PACOTE 400 GR, VALOR CALÓRICO 80 KCAL, CARBOIDRATOS 18 G. NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ LECITINADO E MALTODEXTRINA	PCT	6.000,0000	3,9500	23.700,00
4	ACHOCOLATADO DIET POTE 210 G 36% MENOS CALORIA, 35% DE CACAU, FONTE DE 10 VITAMINAS E 3 MINERAIS, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO 9 G DE PÓ - VALOR ENERGÉTICO 25 KCAL, CARBOIDRATOS 5,7 G, PROTEÍNAS 0,6 G, FIBRA ALIMENTAR 0,9 G, SÓDIO 11 MG, FERRO 2,3 G, VITAMINA 7,5 MG	Pote	86,0000	14,4000	1.238,40
5	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL PENEIRADO 5KG	PCT	8.100,0000	9,9600	80.676,00
6	AMENDOIM CRÚ DESCASCADO SELECIONADO TIPO 1 PCT 500 GR, CLASSE MIÚDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL(MÉDIA) POR 100 G DO PRODUTO, VALOR ENERGÉTICO 246 KCAL, CARBOIDRATOS - 04 GR PROTEÍNA-13 G, GORDURAS TOTAIS- 20 G, GORDURAS SATURADAS-2 G, GORDURAS TRANS-0 G, FIBRA ALIMENTAR- 4,3 G, SÓDIO-0 MG	PCT	300,0000	8,8900	2.667,00
7	AMIDO DE MILHO, PESO LÍQUIDO 500 GR EMBALAGEM EM PLÁSTICA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 20 GR (1 COLHER DE SOPA), QUANTIDADE POR PORÇÃO, VALOR ENERGÉTICO-70 KCAL, CARBOIDRATOS-19 G, PROTEÍNA 0 G, GORDURAS TOTAIS 0, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0 G E SÓDIO 0 G	PCT	1.000,0000	3,3500	3.350,00
8	ARROZ INTEGRAL PCT 01 KG CARBOIDRATOS 40 G, PROTEÍNAS 4 G, GORDURAS	PCT	400,0000	3,5000	1.400,00
9	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- POLIDO,	PCT	6.200,0000	11,9900	74.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	CLASSE LONGO FINO PESO LÍQUIDO 05 KG - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL- PORÇÃO DE 50 G (1/4 DE XÍCARA) VALOR ENERGÉTICO 172 KCAL, CARBOIDRATOS 40 G, PROTEÍNAS 3,0 G				
10	BALA SABOR FRAMBOESA - CORANTES NATURAIS - PESO LÍQUIDO 150 G - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - VALOR ENERGÉTICO 398 KCAL - carboidratos 86 g, açúcares 63 g, gorduras totais 6,0 g, gorduras saturadas 2,8 g, gorduras trans 0,2 g, fibra alimentar 0 g, sódio 72 mg	PCT	500,0000	2,8400	1.420,00
11	BALA SABOR CEREJA 150 G	PCT	500,0000	2,4700	1.235,00
12	BISCOITO AMANTEIGADO DE NATA PCT 400 GR, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO 30 G, VALOR ENERGÉTICO 138 CAL, CARBOIDRATOS 20 G, PROTEÍNAS 2,9 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0,7 G, SÓDIO 90 MG	PCT	2.100,0000	3,7700	7.917,00
13	BISCOITO DE MAIZENA ZERO GORDURA TRANS. PESO LÍQUIDO 400 GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, SAL FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CONTÉM DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER DERIVADOS DO LEITE, CENTEIO CEVADA AVEIA, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU E COCO.	PCT	8.000,0000	3,6400	29.120,00
14	BISCOITO SALGADO 360G - VALOR ENERGÉTICO 127KCAL, CARBOIDRATOS 19G, PROTEÍNAS 2, GORDURAS TOTAIS 4,7G, GORDURAS TOTAIS 4,7G, GORDURAS SATURADAS 1,3G, GORDURAS TRANS 0,8G	PCT	260,0000	3,8200	993,20
15	BOLACHA INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL SOJA PALMA, CREME DE MILHO, FARELO DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 32), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503 II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500 II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), AROMATIZANTE, MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) XILANASE E PROTEASE (INS 1101 I). CONTÉM GLÚTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO EM 30.	PCT	500,0000	4,1800	2.090,00
16	BOMBOM WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE PESO LÍQUIDO 01 KG- INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 21,5 G (1 UNIDADE) - VALOR ENERGÉTICO 115 KCAL,	PCT	500,0000	1,7900	895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	CARBOIDRATOS 13G, AÇÚCARES 12 G, PROTEÍNAS 1,0 G, GORDURAS TOTAIS 6,3 G, GORDURAS SATURADAS 6,3G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 21 MG - INGREDIENTES - AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL CACAU, CASTANHA DE CAJÚ, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE TRIGO, AMENDOIM, DERIVADOS DE LEITE E CASTANHA DE CAJÚ. PODE CONTER: AMENDOIM, CEVADA, AVELÃ, AVEIA, CENTEIO E LÁTEX NATURAL				
17	CAFÉ TORRADO E MOIDO, PESO LÍQUIDO 500G, SELO DE PUREZA ABIC, CAFÉ EM GRÃOS SELECIONADOS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO-KCAL, CARBOIDRATOS-OG, PROTEÍNAS-OG, GORDURAS TOTAIS-OG, GORDURAS SATURADAS-OG, GORDURAS TRANS-OG, FIBRA ALIMENTAR-OG, SÓDIO-OMG	PCT	10.600,0000	7,7000	81.620,00
18	Canela em pó 30 grs	PCT	160,0000	1,5000	240,00
19	CANELA EM CASCA 10 GR	PCT	20,0000	1,2000	24,00
20	CALDO DE GALINHA C/ 6 CUBOS 57 GR VALOR ENERGÉTICO 12 KCAL OU 51KJ, CARBOIDRATOS 0,7 G, GORDURAS TOTAIS 0,9 G, GORDURAS SATURADAS 0,6 G, SÓDIO 1078 MG	UND	300,0000	1,2600	378,00
21	CANJICA BRANCA PESO LÍQUIDO-500 GR, GRUPO MISTURADA, SUB-GRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: (EM 50 GR), VALOR ENERGÉTICO 170 KCAL, PROTEÍNAS-3,3 G, CARBOIDRATOS- 38 G MG, SÓDIO 0MG, GORDURAS TOTAIS- 0 G, FIBRA ALIMENTAR-1,7 G, GORDURAS SATURADAS-0,6 G, GORDURAS TRANS-0	PCT	1.100,0000	2,5000	2.750,00
22	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL PCT 250 GR, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 2,7 G, POTÁSSIO 56 MG RENDE ATÉ 18,5 LITROS	PCT	2.300,0000	6,8900	15.847,00
23	CHANTLY 01 LITRO- INGREDIENTES - ÁGUA, ÓLEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES, CASEINATO DE SÓDIO, CELULOSE, MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, LECITINA DE SOJA, CITRATO	PCT	70,0000	12,4700	872,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	TRISSÓDICO E FOSFATO DISSÓDICO, EMULSIFICANTES E ESTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁTICO, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DICETIL TÉRTARICO, AROMA ARTIFICIAL DE CREME E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚCUMA				
24	CAMOMILA PESO LÍQUIDO 10 G . INFORMAÇÃO NUTRICIONA - PORÇÃO DE 5 G - VALOR ENERGÉTICO 16 KCAL, CARBOIDRATOS 3 G, PROTEÍNAS 1 G , FIBRA ALIMENTAR 1 G	PCT	60,0000	1,4900	89,40
25	COLORAU- COLORÍFICO PCT 500 G INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 5 G- VALOR ENERGÉTICO 13 CAL, CARBOIDRATOS 3,5 G, PROTEÍNAS 0 G, GORDURAS SATURADAS 0 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 56 MG	PCT	400,0000	4,9900	1.996,00
26	COCO RALADO , COCOC PURO PESO LIQUIDO 100 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL: PORÇÃO 12 G(2 COLHERES DE SOPA), VALOR ENERGÉTICO-77 KCAL, CARBOIDRATOS-1 G, PROTEINAS 1 GORDURAS TOTAIS 7,9 G, GORDURAS SATURADAS- 7,3 G, FIBRA ALIMENTAR-2,2 G, SÓDIO	PCT	600,0000	4,1000	2.460,00
27	CHOCOLATE GRANULADO 500GR, VALOR ENERGÉTICO 10 KCAL OU 42 KJ, CARBOIDRATOS 1,6G	PCT	300,0000	1,0500	315,00
28	CHOCOLATE EM PÓ IDEAL PARA BOLO. PESO LÍQUIDO 200 G PACOTE EM CAIXA - INGREDIENTES : CACAU EM PÓ ALCALINO E AÇÚCAR - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20 G- VALOR ENERGÉTICO 67 KCAL . CARBOIDRATOS 16 G, PROTEÍNAS 1,3 G, GORDURAS TOTAIS 0 G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G ,FIBRA ALIMENTAR 1,3G SÓDIO 0MG	PCT	100,0000	2,5000	250,00
29	CRAVO DA INDIA 40 GR	PCT	60,0000	2,5000	150,00
30	CREME DE LEITE PESO LIQUIDO 200 GR, 17% DE GORDURA-CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM EM CX, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 15 GR DE SQUANTIDADE POR PORÇÃO, VALOR ENERGÉTICO-26 KCAL, CARBOIDRATOS-0,0 G, PROTEINAS-0,0 G GORDURAS TOTAIS-2,6 G, GORDURAS SATURADAS-1,6 G, GORDURAS TRANS-0, 0 G, FIBRA ALIMENTAR-0, 0 SÓDIO- 12 MG	PCT	1.000,0000	2,2400	2.240,00
31	CRÈME DE CEBOLA - 65 G-INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 16 G - VALOR ENERGÉTICO 38 KCAL- carboidratos 8,1g, proteínas 1,1 g, gorduras totais 0g gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0 g, gorduras poli-	PCT	150,0000	3,3000	495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	insaturadas 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 0 g, sódio 787 mg.				
32	DOCE DE LEITE EM PASTA 400GR, PORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO- 68 KCAL, CARBOIDRATOS-13 GR, PROTEINAS-1 GR, GORDURAS TOTAIS- 1 GR,	PCT	200,0000	3,6900	738,00
33	ERVILHA EM LATA 3,100 KG	Lata	30,0000	1,8900	56,70
34	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	VID	30,0000	3,8900	116,70
35	EXTRATO DE TOMATE 340 GR, INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM GLUTEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 GR (2 COLHERES DE SOPA), QUANTIDADE POR PPORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO-16 KCAL CARBOIDRATOS-3,0 GR, PROTEINAS-0,9 GR, GORDURAS TOTAIS- 0GR, GORDURAS SATURADAS-0GR, GORDURAS TRANS-0GR, FIBRA ALIMENTAR-1,2 GR, SÓDIO-115 MG, VITAMINA A-40 MG, VITAMINA E-1,0 MG	PCT	11.500,0000	3,4900	40.135,00
36	FARINHA DE AVEIA, RICA EM FIBRAS , EMBALAGEM EM CAIXA, PESO LIQUIDO 170 GR, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 50 GR (1/2 XICARA DE CHÁ), VALOR ENERGETICO-170 KCAL, CARBOIDRATOS-27 GR, PROTEINAS-7,5 GR, GORDURAS TOTAIS-4,0 GR, GORDURAS SATURADAS-1,0 GR, FIBRA ALIMENTAR-5,0 GR, SÓDIO-41 MG, FERRO-2,0 MG,	PCT	100,0000	2,0000	200,00
37	FARINHA DE TRIGO PCT 05 KG TIPO 1 - ENRIQUECIDA CO FERRO E ÁCIDO FÓLICO . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 50 G. VALOR ENEGÉTICO 180 CAL, CARBOIDRATOS 38 G, PROTEINAS 5,0 G, GORDURAS TOTAIS 0,5 G, GORDURAS SATURADAS 0 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 1,0 G, SODIO 0 MG, CÁLCIO 9,0 MG, FERRO 2,1 MG, ÁCIDO FÓLICO 75 MCG	PCT	4.000,0000	9,3500	37.400,00
38	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	PCT	300,0000	4,2000	1.260,00
39	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PCT 500 G SEM PIMENTA	PCT	120,0000	1,9500	234,00
40	FARINHA DE MANDIOCA PESO LIQUIDO 01 KG, GRUPO BIJUSADA, TIPO ÚNICO, ACIDEZ BAIXA, NÃO CONTEM GLUTEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 50 G (04 COLHERES DE SOPA), QUANTIDADE POR PORÇÃO VALOR ENERGÉTICO-180 KCAL, CARBOIDRATOS- 43,6 G, PROTEINAS 0,6 G, GORDURAS TOTAIS-0 GR, GORDURAS-SATURADAS-0 GR, GORDURAS TRANS-OGR, FIBRA ALIMENTAR 1,8 G SÓDIO 11 MG	PCT	1.800,0000	7,9900	14.382,00
41	FARINHA DE MILHO PCT 01 KG BIJUZADA VALOR ENERGETICO 180 KCAL OU 756 KJ, CARBOIDRATOS 39 GR, PROTEINAS 04 GR, GORDURAS TOTAIS 0 G, SÓDIO 30 MG	PCT	950,0000	3,3900	3.220,50
42	FARINHA DE ROSCA PCT 500 GR VALOR	PCT	100,0000	2,7400	274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	CALÓRICO 103 KCAL CARBOIDRTATOS 21 G , PROTEINAS 3,9 G , GORDURAS TOTAIS 0 G, GORDURAS SATURADAS 0 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 1,3 G, ÁLCIO 0MG, FERRO 0 MG, SÓDIO 60 MG				
43	FERMENTO BIOLÓGICO PCT 500 GR EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO COM 80 % DE LIPÍDIOS E SEM GLUTEM	PCT	3.800,0000	6,5000	24.700,00
44	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR , COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTEM GLUTEM	Lata	1.000,0000	2,8900	2.890,00
45	FEIJÃO CLASSE PRETO TIPO 1 VALOR ENERGÉTICO 184 KCAL , CARBOIDRATOS 32 G, PROTEINAS 14 G, GORDURAS TOTAIS 0 G, GORDURAS SATURADAS 0, GORDURAS TRANS 0, FIBRA ALIMENTAR 16 G , SÓDIO >5, 0 G	PCT	800,0000	4,2900	3.432,00
46	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 01 KG- VALOR ENERGÉTICO 259 KCAL, CARBOIDRATOS 46 G, PROTEÍNAS 16 G, GORDURAS TOTAIS 0,3 G , GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 3,2 G, SÓDIO 11 MG	PCT	10.400,0000	5,4900	57.096,00
47	FUBA AMARELO NÃO PRÉ COZIDO PCT 01 KG VALOR ENERGETICO 170 KCAL , CARBOIDRATOS 38 GR, PROTEINAS 3,4 GR, GORDURAS TOTAIS 0,7 G, GORDURAS SATURADAS 0 G , FIBRA ALIMENTAR 2,2 G , SÓDIO 15 MG - ENRIQUECIDO CO FERRO E ÁCIDO FÓLICO	PCT	5.500,0000	2,5900	14.245,00
48	GELATINA PCT PCT 30 G . PORÇÃO DE 7 G- VALOR ENERGÉTICO 30 KCAL , CARBOIDRATOS 6 G, PROTEÍNAS 1 G, SÓDIO 55 MG	PCT	6.000,0000	0,6600	3.960,00
49	GOIABADA PCT 500 GR- PORÇÃO DE 40 G - VALOR ENERGÉTICO 125 CAL . CARBOIDRATOS 31 G , FIBRA ALIMENTAR 1,2 G , PROTEÍNAS 0 GGORDURAS TOTAIS 0 G, GORDURAS TOTAIS 0 G	UNID	300,0000	5,1200	1.536,00
50	GROSELHA 900 ML VALOR ENÉRGETICO 66 KCAL OU 277 KJ, CARBOIDRATOS 17GR	Frasc	200,0000	7,9800	1.596,00
51	IOGURTE ZERO 0% GORDURAS TOTAIS , E 0% ADIÇÃO DE AÇÚCARES , PESO LÍQUIDO 170 G . INGREDIENTES LEITE DESNATADO . VALOR ENERGÉTICO 43 KCAL ,CARBOIDRATOS VALOR ENERGÉTICO 43 KCAL , PROTEINAS 4,7 G, SÓDIO 76 MGCÁLCIO 178 MG, VITAMINA E 5,1 MG	Frasc	60,0000	2,6300	157,80
52	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 01 LITRO EMBALAGEM TETRAPARK	UND	1.200,0000	2,2900	2.748,00
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400 GR, VALOR ENERGÉTICO 128 KCAL , CARBOIDRATOS 10 G, PROTEÍNAS 6,6 G, GORDURAS TOTAIS 6,8 G, GORDURAS SATURADAS 5,1 G ,	PCT	1.000,0000	8,9900	8.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	FIBRA ALIMENTAR 0 G , SÓDIO 78 MG, CÁLCIO 311 MG				
54	LEITE CONDENSADO 395 - INGREDIENTES , LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE - REGISTRO NO SIF- INFORMAÇÃO NUTRICIONAL- - PORÇÃO DE 20 G - VALOR ENERGÉTICO 64 KCAL, CARBOIDRATOS 11 G, PROTEÍNAS 1,4 G, GORDURAS TOTAIS 1,6 G, GORDURAS SATURADAS 1,1 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 18 MG, CÁLCIO 50 MG.	UNID	600,0000	3,4000	2.040,00
55	LEITE DE COCO 200 ML PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO- INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO DE 15 G- VALOR ENÉRGETICO 19 KCAL. GORDURAS TOTAIS 1,5 G , GORDURAS SATURADAS 1,4 G ,GORDURAS TRANS 0 MG, COLESTEROL 0 MG	UNID	300,0000	3,9200	1.176,00
56	MACARRÃO AVE MARIA DE SEMOLA 500 GR INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA, CONTÉ GLÚTEM,INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 80 GR (1 PRATO RASO), VALOR ENERGETICO-283 KCAL. , CARBOIDRATOS 60 G, PROTEÍNAS 8,8 G, GORDURAS TOTAIS 0,9 G, GORDURAS SATURADAS 0 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 2,0 G, SÓDIO 0 MG	PCT	3.500,0000	2,7900	9.765,00
57	MACARRÃO ESPAGUETE COM SEMOLA PESO LIQUIDO 500 GR, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA,CONTEM GLUTEM,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 80 GR)1 PRATO RASO), VALOR ENERGETICO-283 KCAL	PCT	9.200,0000	2,7900	25.668,00
58	MACARRÃO ESPAGUETE 8 INTEGRAL PCT 500 GR- GRANO DURO - MACARRÃO DE TRIGO DURUM IMPORTADA - INGREDIENTES : SÊMOLA DE TRIGO- INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO DE 80 G VALOR ENERGÉTICO - 271 KCAL , carboidratos 56 g, proteínas 10 g, gorduras totais 0,8 g, grduras saturadas 0g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 5,6 g, sodio 0mg.	PCT	200,0000	3,2900	658,00
59	MACARRÃO PADRE NOSSO DE SEMOLA 500GR VALOR ENERGÉRTICO 286 CAL , CARBOIDRATOS 60 G, PROTEÍNAS 8,8 G, GORDURAS TOTAIS 0,9 G , GORDURAS SATURADAS 0 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 2,0 G , SÓDIO 0 MG	PCT	4.000,0000	2,7900	11.160,00
60	MACARRÃO TIPO YAKISSOBA ESPAGUETE INSTANTÂNEO COM OVOS PESO LÍQUIDO 500 GR - VALOE ENERGÉTICO 268 KCAL , CARBOIDRATOS 54 G, PROTEINAS 9,5 G, GORDURAS TOTAIS 1,5 G, GORDURAS	PCT	100,0000	3,9900	399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	SATURADAS 0,4 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 3,1 G , SÓDIO 691 MG				
61	MAIONESE SACHE PESO LÍQUIDO 1,020 KG - PORÇÃO DE 12 G - VALOR ENERGÉTICO 21 KCAL, CARBOIDRATOS 1,1 G, PROTEÍNAS 0 G, GORDURAS TOTAIS 1,8 G, GORDURAS SATURADAS 0,3 G, SÓDIO 109 MG	UNID	300,0000	7,7400	2.322,00
62	MAIONESE POTE 500 GR	UNID	400,0000	4,9900	1.996,00
63	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL POTE 500 G , FONTE DE VITAMINAS , SELÊNIO, OMEGA 3 , LIPÍDEOS 80% - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 10 G . VALOR ENERGÉTICO 72 KCAL , GORDURAS TOTAIS 8,0 G , GORDURAS SATURADAS 2,0 G, GORDURAS TRANS 0,0 G, GORDURAS MONOINSATURADAS 2,0 G , GORDURAS POLISATURADAS 3,7 G, COLESTEROL 0,0 , ÁCIDO LINOLÉICO OMEGA 6 3,2 G , ÁCIDO LINOLÉICO OMEGA 3 0,5 G ,VITAMINA A 45 MCG, VITAMINA B1 0,18 MG , VITAMINA B6 0,195 MG , VITAMINA B 12 0,36 MCG, SELENIO 5,1 MCG	UNID	2.700,0000	4,9500	13.365,00
64	MARGARINA VEGETAL POTE 500 G COM SAL 25% MAIS LEVE , LIPÍDEOS 65% CONTÉM GORDURA VEGETAL MARGARINA AERADA , -INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - VALOR ENERGÉTICO 59 KCAL CARBOIDRATOS 0 G, PROTEÍNAS 0 G , GORDURAS TOTAIS 6,5 G , GORDURAS SATURADAS 1,6 G , GORDURAS TRANS 0 G , FIBRA ALIMENTAR 0 G , SÓDIO 55 MG, VITAMINA A 45 MCG	UNID	2.500,0000	2,9900	7.475,00
65	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 PCT 500 GR- NÃO CONTÉM GLÚTEM , , PODE CONTER SOJA E GIRASSOL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO DE 25 G . VALOR ENERGÉTICO 82 KCAL, CARBOIDRATOS 16 G, PROTEÍNAS 2,3 G , GORDURAS TOTAIS 1,0 G , FIBRA ALIMENTAR 2,4 G	UNID	1.100,0000	2,9500	3.245,00
66	MILHO VERDE EM SACHE - PESO LÍQUIDO 300 G- INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 130 G- VALOR ENERGETICO 119 KCAL, CARBOIDRATOS 25 G, PROTEÍNAS 5,5 G, GORDURAS TOTAIS 0,5 G, GORDURAS SATURADAS 0G , GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 3,3G , SÓDIO 326 MG	UNID	560,0000	1,7900	1.002,40
67	MILHO VERDE EM LATA 3,100 KG, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 130 GR (1 XICARA DE CHÁ), QUANTIDADE POR PORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO-129 KCAL, CARBOIDRATOS-25G, PROTEÍNAS-4,2, GORDURAS TOTAIS-1,5 GR, GORDURAS SATURADAS-0GR, GORDURAS TRANS-0GR, FIBRA ALIMENTAR-2,7 GR, SODIO-606 MG	Lata	80,0000	12,1900	975,20
68	MISTURA PRONTA SACO 25KG FERMENTAÇÃO PROLONGADA	SACO	980,0000	49,9000	48.902,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

69	MOLHO DE TOMATE ZERRO 340 G- SEM AÇÚCAR , SAL OU GORDURA E COM 32% MENOS CALORIA	UNID	600,0000	1,7000	1.020,00
70	MOLHO SHOYO TRADICIONAL 900 ML - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL- VALOR ENERGETICO 1 KCAL , SÓDIO 604 MG	UNID	100,0000	5,1800	518,00
71	MORTADELA PESO 01 KG VALOR ENERGÉTICO 101 CAL	KG	150,0000	6,0800	912,00
72	ÓLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ML FONTE DE VITAMINA E - VALOR ENERGÉTICO 108 KCAL , GORDURAS TOTAIS 12 G, GORDURAS SATURADAS 2 G, GORDURAS MONOINSATURADAS 3 G, GORDURAS POLINSATURADAS 7 G , VITAMINA E 2,8 MG	UNID	9.000,0000	2,6900	24.210,00
73	Orégano p/ tempero - Pacote 100 gr	PCT	200,0000	6,8000	1.360,00
74	PAO DE CACHORRO QUENTE 90 GR	KG	2.000,0000	9,9000	19.800,00
75	PÃO FRANCÊS 50GR	KG	3.000,0000	7,9900	23.970,00
76	PÃO DE FORMA INTEGRAL ZERO AÇÚCAR 450G- VALOR NUTRICIONAL PORÇÃO DE 40 G - VALOR ENERGÉTICO 105 KCAL , GORDURAS SATURADAS 0 G , GORDURAS TRANS 0 G , PROTEÍNAS 6,9 G , FIBRA ALIMENTAR 4,6 G , SÓDIO 186 MG .	PCT	900,0000	5,0700	4.563,00
77	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	PCT	100,0000	3,3200	332,00
78	POLVILHO AZEDO 500 GR - VALOR ENRGÉTICO 171 KCAL , CARBOIDRATOS 42 G, PROTEÍNAS 0 G , GORDURAS TOTAIS 0 G, SODIO 0 MG	PCT	100,0000	3,8600	386,00
79	PRESUNTO BARRA	KG	200,0000	19,9900	3.998,00
80	PRESUNTO FATIADO KG	KG	250,0000	4,6500	1.162,50
81	QUEIJO MUSSARELA BARRA	KG	400,0000	19,9000	7.960,00
82	QUEIJO RALADO PARMESÃO COM OUTROS QUEIJOS RALADOS- VALOR ENERGÉTICO 48 KCAL , PROTEÍNAS 3,0 G , GORDURAS TOTAIS 4,0 G , GORDURAS SATURADAS 2,8 G , SÓDIO 194 MG, CÁLCIO 87 MG	KG	300,0000	2,8600	858,00
83	SAL REFINADO IODADO PCT 01 KG	KG	10.800,0000	1,1000	11.880,00
84	SAL AMONIACO 50GR	PCT	20,0000	1,5000	30,00
85	SARDINHA EM LATA 250 GR 83 CALORIAS	Lata	230,0000	5,4900	1.262,70
86	SARDINHA FRESCA	KG	200,0000	5,6100	1.122,00
87	Suco em pó (diversos sabores) Pacote 1 Kg	PCT	50,0000	6,9900	349,50
88	TRIGO PARA QUIBE PCT 500 GR- VALOR ENERGÉTICO 150 KCAL , CARBOIDRATOS 28,0 G, PROTEÍNAS 8,0 G , GORDURAS TOTAIS 0,5 G , FIBRA ALIMENTAR 8,0 G	PCT	283,0000	2,6300	744,29
89	VINAGRE FRASCO 750 ML FERMENTADO ACÉTICO	Frasc	800,0000	1,7200	1.376,00
90	ABACAXI HAVAI 1ª QUALIDADE	UND	1.500,0000	6,9900	10.485,00
91	ABOBRINHA 1ª QUALIDADE	KG	1.500,0000	2,8000	4.200,00
92	ACELGA 1ª QUALIDADE	UND	1.000,0000	1,9900	1.990,00
93	ALFACE 1º QUALIDADE	UND	8.500,0000	2,1000	17.850,00
94	ALHO GRAUDO 1ª QUALIDADE	KG	800,0000	23,6500	18.920,00
95	BANANA NANICA - 1ª QUALIDADE	KG	9.200,0000	1,7500	16.100,00
96	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	KG	10.400,0000	2,9900	31.096,00
97	BERINJELA 1ª QUALIDADE	KG	700,0000	3,9700	2.779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

98	BETERRABA 1ª QUALIDADE	KG	500,0000	2,1000	1.050,00
99	CARNE BOVINA COXAO MOLE 1ª QUALIDADE EM BIFE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM RETIRANDO O EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 05 KG, PESO DO PRODUTO MA EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 02KG, APARESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA TRANSPORTE EM VEÍCULOS FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18º OU INFERIOR	KG	200,0000	17,9000	3.580,00
100	CARNE BOVINA MOIDA MUSCULO 1ª QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM RETIRANDO O EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 05 KG, PESO DO PRODUTO MA EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 02KG, APARESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA TRANSPORTE EM VEÍCULOS FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18º OU INFERIOR	KG	4.200,0000	13,9500	58.590,00
101	CARNE BOVINA CUBOS MÚSCULO 1º QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASISTAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM RETIRANDO O EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 05 KG, PESO DO PRODUTOS NA EMBALAGEM MÁXIMO DE 02 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA, TRANSPORTE EM VEÍCULO FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18º OU INFERIOR.	KG	3.600,0000	13,9500	50.220,00
102	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS 1º QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASISTAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM RETIRANDO O EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 05 KG, PESO DO PRODUTOS NA EMBALAGEM MÁXIMO DE 02 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA, TRANSPORTE EM VEÍCULO FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18º OU INFERIOR.	KG	4.600,0000	14,9500	68.770,00
103	CARNE BOVINA ACEM MOIDA 1º QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASISTAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE,	KG	4.100,0000	14,9500	61.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	DEVE SER REALIZADA A APARAGEM RETIRANDO O EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 05 KG, PESO DO PRODUTOS NA EMBALAGEM MÁXIMO DE 02 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA, TRANSPORTE EM VEÍCULO FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18° OU INFERIOR.				
104	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA 1ª QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM RETIRANDO O EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 05 KG, PESO DOS PRODUTOS NA EMBALAGEM MÁXIMO DE 02 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA, TRANSPORTE EM VEÍCULO FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18° OU INFERIOR	KG	200,0000	19,8000	3.960,00
105	CARNE SUINA BISTECA 1º QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM RETIRANDO O EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 05 KG, PESO DO PRODUTOS NA EMBALAGEM MÁXIMO DE 02 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA, TRANSPORTE EM VEÍCULO FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18° OU INFERIOR.	KG	600,0000	12,6000	7.560,00
106	CARNE SUINA COSTELINHA 1º QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM RETIRANDO O EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 05 KG, PESO DO PRODUTOS NA EMBALAGEM MÁXIMO DE 02 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA, TRANSPORTE EM VEÍCULO FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18° OU INFERIOR.	KG	700,0000	13,9900	9.793,00
107	CEBOLA 1ª QUALIDADE	KG	4.800,0000	1,9900	9.552,00
108	CENOURA MÉDIA 1ª QUALIDADE	KG	3.300,0000	3,5000	11.550,00
109	CHICORIA 1ª QUALIDADE	UNID	2.000,0000	2,6000	5.200,00
110	CHUCHU 1ª QUALIDADE	KG	1.500,0000	0,9900	1.485,00
111	COUVE FLOR 1ª QUALIDADE	UND	1.000,0000	7,0000	7.000,00
112	FRANGO COXA SOBRECOXA, DEVE CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADO, FIRME E INTACTO, COR SABOR E ODO CATACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO	KG	6.400,0000	5,9900	38.336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	VETERINÁRIA EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE APROXIMADAMENTE 02 KG EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS CONTENDO SIF E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES LEGAIS, TRANSPORTE EM VEÍCULOS FECHADO, ISOTERMICO A TERPERATURA DE 18º OU INFERIOR.				
113	FRANGO INTEIRO CONGELADO REG. SIF 1º QUALIDADE	KG	5.000,0000	3,9900	19.950,00
114	FILÉ DE MERLUZA 1º QUALIDADE, DEVE CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADO, FIRME INTACTO, COR SABOR E ODOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TANSPORTE EM VEÍCULO FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18º OU INFERIOR.	KG	200,0000	19,9500	3.990,00
115	LARANJA PERA 1ª QUALIDADE	KG	8.100,0000	1,3300	10.773,00
116	LIMÃO THAITY	KG	300,0000	2,1000	630,00
117	LINGUIÇA TOSCANA DE 1º QUALIDADE, DEVER CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA GONGELADO FIRME E INTACTO COR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO TRANSPORTE EM VEÍCULO FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18º OU INFERIOR.	KG	700,0000	7,9800	5.586,00
118	MAÇÃ FUGI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO . NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA, DEVER TER COLORAÇÃO UNIFORME, ESTAR FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E ENTREGUES EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA COM BANDEJA.	KG	5.600,0000	3,3400	18.704,00
119	MAMÃO FORMOSA 1º QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPOTE ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG, CADA UNIDADE PESADO APROXIMADAMENTE 02 KG.	KG	4.000,0000	1,5400	6.160,00
120	MARACUJA 1ª QUALIDADE	KG	1.900,0000	4,2000	7.980,00
121	MELANCIA 1º QUALIDADE, REDONDA, GRÁUDA, DE 1º QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSCIOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO ENTRE 10 E 13 KG CADA UNIDADE.	KG	4.600,0000	1,0500	4.830,00
122	MELÃO 1ª QUALIDADE	KG	1.000,0000	4,6900	4.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

123	OVOS TAMANHO GRANDE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRAZO DE VALIDADE DE 15 DIAS	DZ	8.900,0000	4,8900	43.521,00
124	PEPINO JAPONES 1ª QUALIDADE	KG	560,0000	1,4000	784,00
125	PERA ARGENTINA 1ª QUALIDADE	KG	350,0000	7,7800	2.723,00
126	PERNIL DE PORCO	KG	4.000,0000	9,9900	39.960,00
127	PEITO DE FRANGO CONGELADO REG. SIF 1º QUALIDADE VALOR ENERGÉTICO 125 CAL, PROTEÍNAS 19 GRS, SEM OSSO E SEM PELE DEVE CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADO, FIRME E INTACTO, COR SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE APROXIMADAMENTE 02 KG E EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS CONTENDO SIF E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES LEGAIS	KG	11.000,0000	6,9000	75.900,00
128	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE	KG	200,0000	3,5000	700,00
129	REPOLHO 1ª QUALIDADE	UNID	8.200,0000	1,9900	16.318,00
130	RUCULA 1ª QUALIDADE	MAÇ	350,0000	2,6000	910,00
131	SALSICHA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.200,0000	1,9900	2.388,00
132	TOMATE 1ª QUALIDADE	KG	4.300,0000	3,2500	13.975,00
133	UVA NIAGARA	KG	350,0000	6,9900	2.446,50
134	Vagem	KG	100,0000	9,5000	950,00
135	BATATA PALHA 500 GRS CORTE FINO SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25 G - VALOR ENERGÉTICO 142 KCAL, CARBOIDRATOS 12 G, PROTEÍNAS 1,5 G, GORDURAS TOTAIS 9,9 G, GORDURAS SATURADAS 4,9 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 1,2 G, SÓDIO 129 MG .	UNID	300,0000	6,9900	2.097,00
136	MOSTARDA PESO LÍQUIDO 3,2 KG	UNID	80,0000	9,8600	788,80
137	KETCHUP PESO LÍQUIDO 3,2	UNID	100,0000	12,5000	1.250,00
138	ERVA DOCE PCT 10 GR	UND	200,0000	1,1200	224,00
139	MASSA PARA LAZANHA PCT 200 GR COM OVOS , PRÉ COZIDO - VALOR ENERGÉTICO 279 KCAL ,CARBOIDRATOS 59 G , PROTEÍNAS 8,8 G , GORDURAS TOTAIS 0,8 G ,GORDURAS SATURADAS 0 G , GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 1,6 G , SÓDIO 0 MG	UNID	200,0000	4,6800	936,00
140	REFRIGERANTES DE 2 LTS . INGREDIENTES ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR , EXTRATO DE GUARANÁ , ACIDULANTES INS 338E 330 , CORANTE 150 D, CONSERVANTES INS 211. AROMA NATURAL DE GUARANÁ . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL VALOR	UNID	3.100,0000	2,9900	9.269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	ENERGÉTICO 110 KCAL , CARBOIDRATOS 28 G, SÓDIO 5,6 MG				
141	REFRIGERANTES DE 2 LTS . INGREDIENTES ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFÉINA, CORANTE CARAMELO IV , ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL . VALOR ENERGÉTICO 85 KCAL , AÇÚCARES 21 G, GORDURAS TRANS 0 G, GORDURAS SATURADAS 0 G, SÓDIO 10 MG	UNID	1.000,0000	5,9900	5.990,00
142	SELETA DE LEGUMES LATA PESO LÍQUIDO 300 GR porção de 130 g - valor energético 107 kcal , carboidratos 19 g, proteínas 5,7 g , gorduras totais 1,0 g, fibra alimentar 3,1 g, sódio 370 mg	UNID	600,0000	2,1000	1.260,00
143	PESSEGO EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 830 G - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO DE 140 G. - VALOR ENERGÉTICO 104 CAL , CARBOIDRATOS 25 G , PROTEÍNAS 0,7 G, GORDURAS TOTAIS 0 G, GORDURAS SATURADAS 0 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 0 MG	UNID	150,0000	7,3600	1.104,00
144	SUCO LÍQUIDO 1 LITRO SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES . SEM FIBRAS ADICIONADA . NECTAR MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ SABOR PÊSSEGO , 40,0% DE POLPA E SUCO INGREDIENTES ÁGUA , POLPA DE POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR , SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO . . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200 ML- VALOR ENERGÉTICO 89 KCAL, CARBOIDRATOS 21 G , VITAMINA A 180 MCG .	UNID	370,0000	4,5700	1.690,90
145	GELÉIA DE UVA PESO LÍQUIDO 230 G INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - VALOR ENERGÉTICO 56 KCAL, CARBOIDRATOS 15 G, PROTEÍNAS 0 G , GORDURAS TOTAIS 0 G FIBRA ALIMENTAR 0 G.	UNID	120,0000	3,9900	478,80
146	CEBOLINHA MAÇO	MAÇ	400,0000	1,1700	468,00
147	PAÇOCA CASEIRA. DOCE DE AMENDOIN CASEIRO. INGREDIENTES: AMENDOIN, AÚCAR., GLICOSE DE MILO E SAL ADITIVO DE ÁCIDO SORDICO, NÃO CONTÉM GLUTEM. PACOTE COM 50 UNIDADES PESO 1800G	PCT	1.000,0000	2,7800	2.780,00
148	PÉ DE MOLEQUE, INGREDIENTES: AMENDOIN, AÇUCAR, GLICOSE, SAL. NÃO CONTÉM GLUTEM PESO 800G PACOTE COM	PCT	1.000,0000	16,0000	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

	48 UNIDADES				
149	DOCE DE ABOBORA: INGREDIENTES: POLPA DA ABOBORA, AÇÚCAR, SAL, CONSERVANTES, BENZONATO DE SÓDIO, ÁCIDO SÓRBICO. PESO 180G 5UNIDADES	PCT	1.000,0000	4,6900	4.690,00
150	MOSTARDA, INGREDIENTES: ÁGUA, MOSTARDA, VINAGRE, AÇÚCAR MODIFICADOR, SAL, CÚRCUMA, POLPA DE PIMETA, COTANTES AMARELO III 150C E CONSERVADOR BENZONATO DE SÓDIO. PESO LIQUIDO 3,2KG	UNID	300,0000	9,8600	2.958,00
151	BATATA DOCE NATURAL DE 1º QUALIDADE	KG	1.000,0000	1,1900	1.190,00
152	GENGIBRE NATURAL DE 1º QUALIDADE	KG	300,0000	4,8500	1.455,00
153	DOCE DE BANANA CASEIRO. INGREDIENTE: AÇÚCAR, BANANA E BENZENATO DE SÓDIO PACOTE COM 800G COM 50 UNIDADES.	PCT	1.000,0000	20,5200	20.520,00
154	Touca descartável de TNT para cozinha Cor branca pacote com 100 unidades	PCT	600,0000	12,5000	7.500,00
155	Luva descartável vinil transparente c/ 50 unds , sem amido, de alta sensibilidade e atóxica que evita a alergia na pele . ideal para manuseio de alimentos caixa com 100 unds Cano longo Tamanho G E M	PCT	400,0000	25,0000	10.000,00
156	Saquinho plástico descartável para cozinha Para embalar verduras capacidade 05 litros Com 100 unds	PCT	600,0000	13,5000	8.100,00
157	Saquinho plástico descartável para cozinha Para embalar verduras capacidade 07 litros Com 100 unds	PCT	600,0000	13,5000	8.100,00
158	Solução de hipoclorito para desinfecção de verduras 350 ml	PCT	300,0000	4,5000	1.350,00
159	Máscara descartável de TNT para cozinha Cor branca Pacote com 100 unds	PCT	500,0000	12,0000	6.000,00
160	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL - 01 KG - VALOR ENERGÉTICO 20 KCAL - carboidratos 5,0 g	PCT	260,0000	2,7900	725,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0*-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

161	BISCOITO DE AGUA E SAL VALOR ENERGETICO 129 KCAL OU 542 KJ, CARBOIDRATOS 20 G, PROTEINAS 3,8 G, GORDURAS TOTAIS 3,9G, GORDURAS SATURADAS 1,7 G, FIBRA ALIMENTAR 0,8G, SÓDIO 210 MG	PCT	2.000,0000	3,5400	7.080,00
162	ERVILHA EM LATA PESO LÍQUIDO 300GR . INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 130 GR- VALOR ENERGÉTICO 120 KCAL , CARBOIDRATOS 20 G, PROTEÍNA 8,4 G , FIBRA ALIMENTAR 3,6 G	Lata	800,0000	1,5900	1.272,00
163	FARINHA DE TRIGO 01 KG	UNID	2.000,0000	1,9500	3.900,00
164	LEITE CONDENSADO 395 GR REGISTRO SIF -INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO DE 20 G- VALOR ENERGÉTICO 67 KCAL , CARBOIDRATOS 11 G, PROTEÍNAS 1,4 G, PROTEÍNAS 1,6 G, GORDURAS TOTAIS 0,6 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0 G , SÓDIO 27 MG, CÁLCIO 47 MG , FERRO 0 MG	UNID	1.000,0000	4,5600	4.560,00
165	MOLHO PRONTO DE TOMATE 340 GR TRADICIONAL, VALOR ENERGÉTICO 27 KCAL , CARBOIDRATOS 5,8 G , PROTEÍNAS 0,5 G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0 G, GORDURAS TRANS 0 G , FIBRA ALIMENTAR 0,6 G , SÓDIO 316 MG	UNID	800,0000	1,5900	1.272,00
166	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA PESO LÍQUIDO 01 KG- VALOR ENERGÉTICO 0 KCAL , SÓDIO 1807 MG	UNID	30,0000	3,9900	119,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2017, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 074/2017 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – A presente Ata tem por objeto registrar preços para Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, juntamente com Samae e Funpespa, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
- 1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NAD – Nota de Autorização de Despesa, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.
- 2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 074/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0***-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até **72 (setenta duas) horas**, não sendo aceito atraso superiores a 72 (setenta duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º de junho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 074/2017 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH
ALVES ABIB**
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por
seu sócio-gerente/ presidente/diretor
....., credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º __/17, especialmente os de
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/17

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

PREGÃO Nº __/17 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/17

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/17

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 074/2017 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 074/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/17 – Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

10 – PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado descrição do objeto, marca e/ou fabricantes de todos os itens com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa))



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ___/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---- 2017

PREGÃO Nº 074/2017 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, juntamente com Samae e Funpespa, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0***-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br

4.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até **72 (setenta duas) horas**, não sendo aceito atraso superiores a 72 (setenta duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **049/2014** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº **074/2017** – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2017.

Contratante
Município de Andirá

Contratado

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **074/2017**, com data de abertura para o dia 17/08/2017, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 02 de agosto de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 10.701/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM SAMAE E FUNPESPA.

DATA DA ABERTURA: Andirá 17 de agosto de 2017 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m – NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.

CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia 17/08/2017 – NA SALA DE LICITAÇÕES – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 02 de agosto de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 10.701/2017